



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.738, de 4 de julho de 2017.

Autoriza o pagamento, no âmbito do Município de Alfenas, de Gratificação por Desempenho de Atividade Rural – GDAR aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Rural – GDAR aos Agentes Comunitários de Saúde que desempenham suas atividades na zona rural do Município de Alfenas.

Art. 2º A GDAR a ser paga mensalmente aos Agentes e corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário base percebido por essa classe profissional.

Art. 3º O percentual da GDAR se justifica em virtude da necessidade de deslocamento dos Agentes, assim como do desgaste e da dificuldade do trabalho desenvolvido na zona rural.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.485, de 20 de dezembro de 2013, e nº 4.615, de 23 de junho de 2015.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 4 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 4/7/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

14-01-2017/2017 002183 CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS